



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### TERMO DE REVOGAÇÃO

**Processo licitatório nº 039/2025**

**Pregão eletrônico nº 018/2025**

**O MUNICÍPIO DE RIO CASCA/MG**, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no **artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, resolve **REVOGAR o Processo Licitatório nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 018/2025**, cujo objeto é a contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, com fornecimento de equipamentos, ligações de longa distância nacional e ligações do tipo DDG (discagem direta gratuita), para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG.

#### **1. Justificativa da Revogação**

1.1. Após análise posterior do processo, foi identificada **inconsistência no dimensionamento do objeto e na cotação de preços**, o que compromete a adequada execução do contrato e a vantajosidade da contratação para o Município.

1.2. A Administração Pública deve zelar pelo **princípio da economicidade e da eficiência**, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados da melhor forma possível. Dessa forma, a revogação se impõe como medida necessária para corrigir o dimensionamento do objeto e garantir que a futura contratação ocorra com base em dados corretos e atualizados.

1.3. A decisão de revogação também está amparada no **princípio do interesse público**, uma vez que a continuidade do certame sem os ajustes necessários poderia resultar em um contrato inadequado e possivelmente lesivo aos cofres públicos.

1.4. O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - **revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade**; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

1.5. Com efeito, o juízo de conveniência e oportunidade neste caso é acertado, mormente porque decorre da necessidade de correção na definição do objeto e na cotação de preços.

### **2. Determinações**

2.1. Os setores responsáveis deverão providenciar os ajustes necessários na elaboração de um novo estudo técnico preliminar e na revisão da pesquisa de mercado, visando a futura republicação do certame com as devidas correções.

2.2. O presente termo de revogação deverá ser devidamente publicado no **Diário Oficial do Município**, bem como em outros meios de divulgação oficial utilizados pela Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG.

2.3. Ficam os interessados cientificados de que esta revogação **não gera direito à indenização** ou qualquer tipo de ressarcimento, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. Disposições Finais**

3.1. Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos imediatos para todos os fins de direito.

**Raimundo Alberto Gomes**  
**Prefeito Municipal**